

**CONTRATO DE EMPREITADA N.º 57/23**

**EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÕES DIVERSAS NO CONCELHO DE ODIVELAS -  
LOTE 1 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO E  
LOTE 2 - FREGUESIA DE ODIVELAS. -----**

**ENTRE: -----**

**PRIMEIRO: Município de Odivelas**, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

**E -----**

**SEGUNDA: TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.**, com sede na Rua Pulido Valente, Lote 1, Loja 4, 2675-515 Odivelas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 503 847 933, com o capital social da importância de 200.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 26710-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 22 de outubro de 1997, neste ato, representada por **José Carlos Correia de Sousa**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, [REDACTED] [REDACTED], na qualidade de administrador único da mencionada sociedade, conforme aferido através da certidão permanente, consultada on-line, com o código de acesso [REDACTED] -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto do contrato)**

O presente contrato tem por objeto a **empreitada de repavimentações diversas no Concelho de Odivelas - LOTE 1 - União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto e LOTE 2 – Freguesia de Odivelas.** -----

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)**

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em **14 de agosto de 2023**, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência delegada. -----

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Preço Contratual e Classificação Orçamental)**

1. O preço contratual é de: **LOTE 1 - € 123.315,07 (cento e vinte e três mil, trezentos e quinze euros e sete cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor e **LOTE 2 - € 163.683,78 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três euros e setenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso para o LOTE 1 tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 36.03/07.01.04.01; Plano – 2023/II/74**, com o n.º **1476/2023** e compromisso com o n.º **2626/2023.** -----

2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso para o LOTE 2 tem cabimento na

rubrica seguinte: **COE – 36.03/07.01.04.01; Plano – 2023/II/74**, com o n.º **1476/2023** e compromisso com o n.º **2627/2023**. -----

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Prazo e duração contratual)**

O prazo de execução da obra é de: **LOTE 1 - União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto – 45 dias e LOTE 2 – Freguesia de Odivelas – 60 dias**, contados desde a data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior. -----

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Caução)**

A execução da obra será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de 6.165,75 € (seis mil, cento e sessenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), referente ao LOTE 1 e no valor de 8.184,19 € (oito mil, cento e oitenta e quatro euros e dezanove cêntimos) referente ao LOTE 2, correspondentes a 5% do preço contratual, sem IVA, ambas, prestadas, mediante a apresentação das garantias bancárias n.ºs 00125-02-2365646 e 00125-02-2365628, emitidas pelo Banco Comercial Português, S.A, de acordo com o estipulado no ponto 16 do programa do procedimento. -----

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Revisão de Preços)**

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de Fórmula Polinomial. -----

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula (F10 - Estradas). -----

3. Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados,

periodicamente, no *Diário da República* (IIª SÉRIE). -----

4. A revisão de preços obedece às condições referidas no n.º 3 do artigo 38.º do caderno de encargos. -----

5. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Gestor do Contrato)**

1. Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, fica designada gestor do presente contrato o Eng.º Paulo Miguel Cabeçadas Ataíde F. Coutinho, afeto à DIEU. -----

2. Nos termos do n.º 4 do artigo 290.º- A do CCP, são delegados, no gestor designado, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas. -----

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Elementos contratuais)**

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

#### **Cláusula Nona**

##### **(Lei Aplicável)**

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

**Cláusula Décima**

**(Foro Competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Arquivo:** -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso [REDACTED]

[REDACTED] -----

b) Cópia da Declaração emitida, em 30 de junho de 2023, pela Segurança Social- Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva da segunda contraente. -----

c) Cópia da Certidão emitida, em 07 de junho de 2023, pelo Serviço de Finanças de Odivelas, comprovativa da situação tributária da segunda contraente; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 26710-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até 21 de dezembro de 2023, comprovativos de que o titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----



Assinado por Hugo  
Manuel dos Santos  
Martins em 04/10/2023  
14:38  
OU  
(até 5 de julho de 2025)

---

**Lina Maria Palma  
do Nascimento**

Assinado de forma digital por Lina Maria Palma do  
Nascimento  
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de Odivelas,  
o=Município de Odivelas, sn=Palma do Nascimento,  
givenName=Lina Maria, cn=Lina Maria Palma do  
Nascimento  
Dados: 2023.10.03 10:37:53 +01'00'

---

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 323/6550 -----

**JOSE  
CARLOS  
CORREIA  
DE SOUSA**

Digitally signed by  
JOSE CARLOS  
CORREIA DE  
SOUSA  
Date: 2023.10.03  
11:59:43 BST